

LEI Nº 11.888 , DE 21 DE SETEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 228/95, do Vereador Ítalo Cardoso)

Denomina as ruas que especifica do Loteamento Capela da Lagoa I, no Distrito do Jaraguá - AR-PJ.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas a seguir identificadas do Loteamento Capela da Lagoa I, localizado no Distrito do Jaraguá em São Paulo, ficam assim denominadas:

- I - Rua Um fica denominada Rua Capela da Lagoa;
- II - Rua Dois fica denominada Rua da Natureza;
- III - Rua Quatro fica denominada Rua Vale das Orquídeas;
- IV - Rua Cinco fica denominada Rua Colina do Jaraguá;
- V - Rua Sete fica denominada Rua Verde dos Alpes;
- VI - Rua Oito fica denominada Rua Vista Verde;
- VII - Rua Nove fica denominada Rua Paisagem Ecológica;
- VIII - Rua Dez fica denominada Rua Alpes do Jaraguá, e
- IX - Rua Onze fica denominada Rua Por do Sol.

Art. 2º - As despesas com a execução desta presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de setembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal